



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Estrada Municipal Kaneo Tani e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado logradouro público como **“Estrada Municipal Kaneo Tani”**, a atual via Municipal **“Estrada da Balança”**, com a finalidade de homenagear postumamente o cidadão **“KANE TANI”**, que durante sua vida prestou contribuições relevantes e que marcaram positivamente a evolução de nossa cidade.

Parágrafo único - A presente via estabelecida no caput deste artigo, faz a ligação do Centro ao bairro Cerâmica, iniciando-se na junção da Av. Wilson Pereira com a Rua Marcelo Marietto e encerrando sua extensão total de 2.000m (dois mil metros), com o KM 271+500 da Rodovia Estadual Padre Manoel da Nóbrega.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei providenciar as placas de identificação das vias deste logradouro público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento e atendimento do disposto na lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Abril de 2023.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Legislativo

Departamento Administrativo, 14 de Abril de 2023.

/acm.